

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS
LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADA PELA LEI Nº. 1.615/97 E ALTERADA PELA LEI Nº. 1.966/01
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 27/2007 – CMI

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA
DE SÃO PAULO – CASA DE REABILITAÇÃO, NO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**

O **Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 791 de 5 de novembro de 1991, reformulada pela Lei nº. 1.615 de 19 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 1.966 de 25 de setembro de 2001, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à pessoa idosa e, em conformidade com as Resoluções Normativas nº. 17/2004 e 23/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao registro de inscrição da Organização não Governamental, sem fins lucrativos, BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO – CASA DE REABILITAÇÃO SOCIAL, concedendo o Certificado de Inscrição nº 005, conforme deliberado na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2006.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos, 8 de Janeiro de 2007.

GISELA IONE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMI